



PALÁCIO MUNICIPAL 1ª CAPITAL
Câmara Municipal de Aquiraz
Publicado

08/03/2024

Conforme Lei Orgânica do
Município

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE
A TOMADA DE PREÇOS 2023.02.09.001**

OBJETO: Contratação de serviço de locação e licença de uso de sistemas informatizados para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Aquiraz.

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ E LM
PAIVA ME.**

A Câmara Municipal de Aquiraz, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 30, Centro - Aquiraz/CE, inscrita no CNPJ; sob o nº 00.133.185/0001-02, neste ato representado pelo Diretor Geral José Ivanildo Saraiva Cunha, portador do CPF nº 208.885.973-04, doravante denominado CONTRATANTE, e LM PAIVA ME, com endereço a Rua Antônio Rodrigues Marrocos nº 227- Centro - Hidrolândia-CE, CNPJ nº 35.824.900/0001-38, neste ato representada pelo Lucas Martins Paiva, brasileiro, portador do CPF 044.457.653-33, doravante denominada CONTRATADA, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem aditivar o contrato firmado decorrente da Tomada de Preços 2023.02.09.001 e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA JUSTIFICATIVA

O Contrato Administrativo supracitado trata se de contratação de serviço de solução de TI junto a Câmara Municipal de Aquiraz, para fornecimento de sistema digital de presença, sistema digital de votação, controle de tempo e uso da palavra e controle autônomo de microfones, incluindo as licença de uso de software e equipamentos necessários.

Verificamos que através do disposto na Lei de Licitações vigente, em seu art. 57, inciso IV, não seria necessária a realização de um novo processo licitatório, pois, conforme mandamento legal supramencionado, o contrato poderia ter sua duração prorrogada, já que se trata de um serviço de utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação: 01.031.0001.2.115, elemento de despesa 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O Presente aditivo entra em vigor a partir de 08/03/2024, O prazo contratual será prorrogado pelo mesmo prazo do contrato inicial, 12(doze) meses..

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

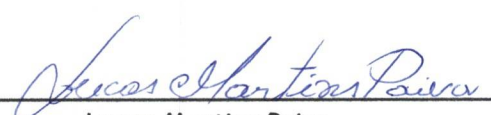
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Aquiraz, 07 de Março de 2024



José Ivanildo Saraiva Cunha
Diretor Geral
CONTRATANTE



Lucas Martins Paiva
L M PAIVA ME (SISTEMAS CONFITEC)
CONTRATADA